



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 218/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;

a Portaria GM/MS nº 600, de 23 de março de 2006, que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO;

a Resolução nº 295/2008 – CIB/RS, que aprova critérios para habilitação dos municípios aos Centros de Especialidades Odontológicas(CEO);

a Resolução nº 045/2013 da CIR Portal das Missões da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde- CRS.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar um (01) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo II no município de Cruz Alta com abrangência de cobertura aos 13 (treze) municípios que compõem a 9ª CRS (Cruz Alta, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Fortaleza dos Valos, Santa Bárbara do Sul, Saldanha Marinho, Quinze de Novembro, Selbach, Jacuizinho, Colorado, Ibirubá, Tupanciretã e Salto do Jacuí).

Parágrafo Único - A referência se dará com agendamento prévio, acompanhado de boletim de referência e contra-referência autorizado e protocolos específicos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de junho de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS